LEI COMPLEMENTAR N. 009, DE 16 DE JUNHO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERÊNCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N. 002/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal n. 002/93, ficam reajustados em 30 % (TRINTA POR CENTO), a partir de 01 de JUNHO de 1.993, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

| REFERÊNCIA | VALOR |
|---|---|
| 01..... | Cr$ 4.359.947,00 |
| 02..... | Cr$ 5.013.939,00 |
| 03..... | Cr$ 5.766.028,00 |
| 04..... | Cr$ 6.630.936,00 |
| 05..... | Cr$ 7.625.576,00 |
| 06..... | Cr$ 8.769.411,00 |
| 07..... | Cr$ 10.523.292,00 |
| 08..... | Cr$ 12.627.950,00 |
| 09..... | Cr$ 15.153.538,00 |
| 10..... | Cr$ 18.184.248,00 |
| 11..... | Cr$ 21.821.098,00 |
| 12..... | Cr$ 27.276.371,00 |

ARTIGO 2* - O reajuste de 30 % previsto no artigo anterior, é concedido a titulo de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESP.S.TURVO, 16 de JUNHO de 1.993.

DR. SERGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº 009, fls 026, Livro nº 01
Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº 638 do dia 11 / 07 / 93

IVAN [illegible] DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças